



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

PORTARIA 051.2011.13.1.1.512630.2011.27286

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a Distribuição nº 221.2011.CAOPDC.510473.2011.27286, que cuida de denúncia anônima, realizada pelo sistema de Denúncia “On-Line”, noticiando a existência de licitação do Governo Estadual para credenciamento de auto-escolas no interior do Estado para proporcionar a aquisição gratuita de Carteiras Nacionais de Habilitação – CNH à população, entendendo haver a empresa “Auto Escola Alfa e Ômega” vencido o certamente com valores superfaturados, estando, além disso, cobrando o serviço do cidadão, embora receba do Estado;

CONSIDERANDO que a conduta descrita, se configurada, configura ato de improbidade administrativa que causa enriquecimento ilícito e dano ao Erário (arts. 9º e 10, da LIA);

CONSIDERANDO que, dentro dos critérios estabelecidos pelo § 3º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, repetida no texto do § 3º, do art. 2º, da Resolução nº 548/07 – CSMP/AM, é possível a investigação de denúncias anônimas quando suficientes as informações fornecidas sobre o fato, seu provável autor, sua identificação e localização, bem como a possibilidade de configuração de ato de improbidade administrativa que cause dano ao Erário, na forma das disposições contidas na Lei 8.429/92; e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório nº 024/2011 – 13ª PRODEPPP, para apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente em superfaturamento de contrato firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM e o Centro de Formação de Condutores Alfa e Ômega, localizado no Município de Humaitá/AM, bem como eventual cobrança indevida a beneficiários do Programa Estadual de Incentivo à Primeira Habilitação;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM cópia integral de processo licitatório que credenciou como centro de formação de condutores a empresa Alfa e Ômega, em Humaitá/AM, inclusive para realização dos procedimentos vinculados ao Programa Estadual de Incentivo à Primeira Habilitação, bem como relação de cidadãos residentes no Município de Humaitá beneficiados com a gratuidade objeto da Lei 3.037/2008; e

IV - DESIGNAR o servidor João Víctor Tayah Lima para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 15 de agosto de 2011.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP